



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE GURINHATA  
CNPJ/CPF : 18.457.192/0001-25

Empreendimento : MUNICIPIO DE GURINHATA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Getúlio Vargas número/km 925 Bairro Centro Cep 38310-000 Gurinhatã - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gurinhatã (LAT) -18.9336, (LONG) -49.8338

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3219/2022

### Motivo da decisão:

No dia 05/09/2022, foram solicitados 16 itens de informações complementares, divididos em 6 partes, para apresentação em um prazo máximo de 15 dias (até o dia 20/09/2022). O empreendedor solicitou dilação de prazo para entrega, que foi concedida até o dia 03/01/2023. Os itens 1, 2, 11, 14, 15 e 16 não foram respondidos; os itens 3 e 13 não foram respondidos conforme solicitado; e os itens 4 e 10 não foram respondidos de maneira completa. Considerando que o empreendedor foi informado que as informações solicitadas deveriam ser protocoladas, em sua totalidade, no prazo máximo de 15 dias e que a entrega parcial das mesmas, ou mesmo o não cumprimento do prazo estipulado, acarretaria no arquivamento do processo por inexistência de elementos essenciais à sua análise; que foi concedida dilação de prazo suficiente para que tais informações fossem providenciadas; e que, ainda assim, na data de 03/01/2023, diversos itens permaneceram sem resposta, ou sem o devido esclarecimento, sugere-se o arquivamento do processo em referência.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 20/01/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 20/01/2023 08:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.